

01-0348/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0348/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0348/2002 DE 19/06/02

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO CAMFANHA

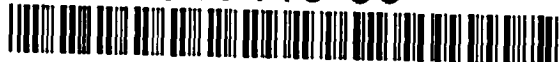
E M E N T A:

"IMPLANTA A 'ACADEMIA COMUNITÁRIA' EM FRAÇAS, PARQUES
E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 12:19:15

00000018419-55



ARQUIVADO EM 17/10/2003

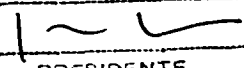
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR TONINHO CAMPANHIA

Folha nº 01 do proc.
Nº 348 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI
<i>Constituição e Justiça</i>
<i>Política Urb. Metrop. e Amb.</i>
<i>Educação, Cultura e Esporte</i>
<i>Finanças e Orçamento</i>
<i>19 JUN 2002</i>

PRESIDENTE

01 - PL

01-0348/2002

Implanta a "Academia Comunitária" em praças, parques e áreas verdes do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Público Municipal implantará nas praças públicas, parques e áreas verdes de seu domínio, a "Academia Comunitária".

Parágrafo único - A implantação das academias de que trata o "caput" deste artigo dependerá de consulta prévia ao órgão municipal do verde e meio ambiente.

Art. 2º - A academia de que trata esta lei deverá contar com equipamentos adequados à execução de exercícios físicos, tais como alongamento, musculação, abdominais, barras etc.

Parágrafo único - Os equipamentos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser constituídos por material alternativo resistente à exposição contínua às intempéries, de fácil manutenção e reposição.

CMSP - ATN

-11-Jun-2002 14:45:00XXXZ

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 JUN 2002

CMSP - ALM

11-01-5005-11-0-00000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

05 2016 1022 Go

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

Art. 3º - A "Academia Comunitária" disporá, nos finais de semana, de pessoal habilitado para orientar a prática de exercícios.

Parágrafo único - O órgão municipal de saúde competente viabilizará, através de seus postos de atendimento, a verificação das condições físicas e de saúde do interessado à prática de exercícios na academia de que trata esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002.


Toninho Campanha

Vereador

JUSTIFICATIVA

É crescente a preocupação com os hábitos sedentários introduzidos, gradativamente, no cotidiano atual em razão da rápida automatização dos equipamentos domésticos e de trabalho disponíveis ao uso.

Essa preocupação se vê traduzida através dos meios de comunicação que alertam freqüentemente para a importância da manutenção da saúde através da adoção de práticas esportivas ou, até mesmo, da substituição de alguns hábitos sedentários por outros que constituem pequenas alterações de comportamento como a substituição do elevador ou escadas rolantes pela escada fixa; o caminhar até o local de trabalho, por exemplo.

Outra importante função tem a prática de exercícios físicos: tem caráter sociabilizador, integrador, nos coloca mais próximos dos semelhantes.

A proposta de lei em tela pretende somar aos espaços urbanos constituídos, locais adequados à prática de atividades físicas. Esses espaços, as "Academias Comunitárias", viabilizariam a disseminação do hábito salutar do exercício físico.

As praças, parques e áreas verdes constituem, por si só, local adequado ao lazer, à reunião e sociabilização.

A introdução de equipamentos esportivos naqueles locais favorecerá a aproximação dos integrantes da comunidade circunvizinha.



A relação auto-benefício indica que a implantação dessas academias em muito superará o baixo valor a ser nelas despendido.

Por se tratar de medida que atinge não apenas o aspecto externo do cidadão mas tem profundas e benéficas interferências na sua postura como cidadão dentro da comunidade que integra, conto com a aprovação dos nobres Pares.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....05

do processo n° 01- 348 de 20 02 27 06 02 (a).....Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta;
Em 27-06-02
Lei 12.940/99
PL. 438/99 Arquivo


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR
DO SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR
DO SENADO FEDERAL

SE G U E.....juntado nesta data, documento..... e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 6 a 8.....

Em 27/10/102

(a)

Adelina Cicone

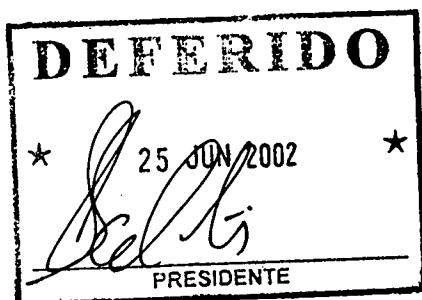
Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Folha nº 06 do proc.
Nº 348 de 02

Adelina Cicone - Dep. Parlamentar
RPF 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VERADOR TONINHO CAMPANHA
Viaduto Jacareí, 100 - sala 1010 A - 10º andar
fone: 3115-1637 - fax 3111-3008



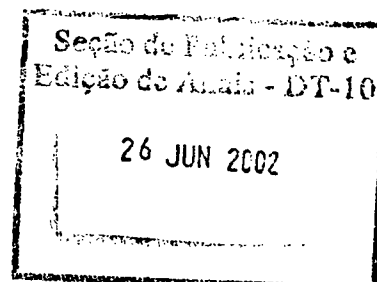
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1638/2002

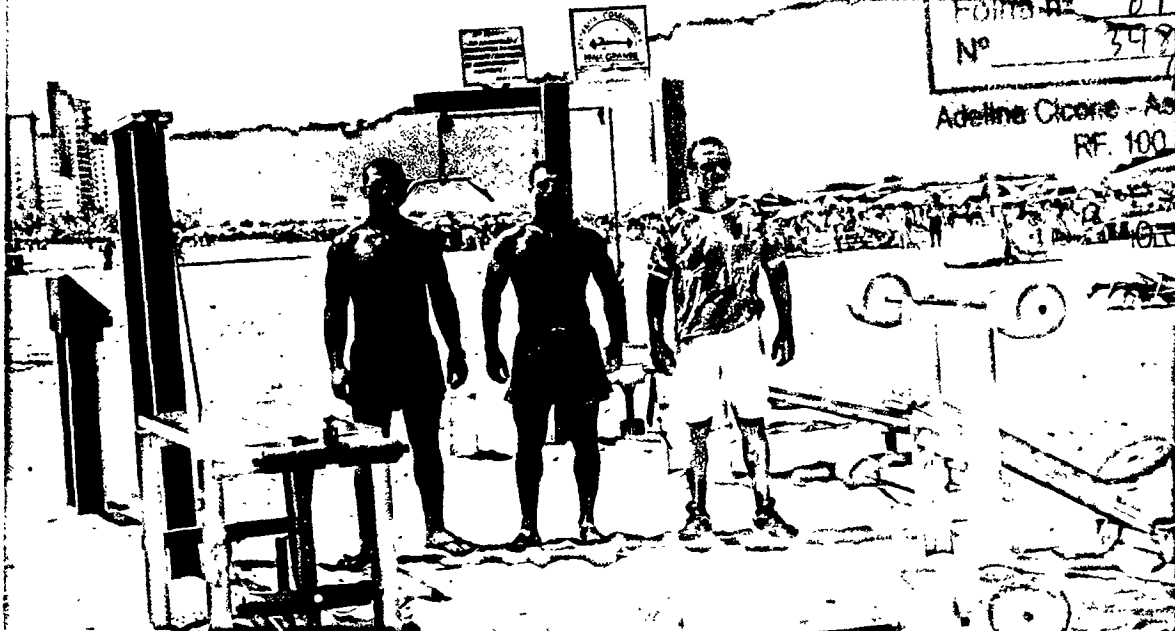
Requeiro à Assessoria Técnica da Mesa, desta Casa de Leis, a juntada da inclusa ilustração ao projeto de lei nº 348/2002, de autoria deste edil, que implanta a "Academia Comunitária" em praças, parques e áreas verdes da cidade.

São Paulo, 20 de junho de 2002


Toninho Campanha
Vereador



Folha nº 07 do proc.
Nº 398 de 02
Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100/106





FOI LIDO
 056
 N. 00000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, J. [illegible] — fabricado sob
folha nº 09/286:02

Solange Raimone dos Santos
Assistente Tec. Direção IV
RP 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-348

de 20

02 28/6/02

(a)

Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801-4

3

03

A Com. de Const. e Justiça

28/6/02

Brenno Gandelman

BRENNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão d.
Constituição e Justiça
Em 01.2.02 às 15:20 h.

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

- PD -

Ao Nobre Vereador
para relatar

JOOST KATU

Sala de
Em 05 de julho de 2002
Presidente

o diretor do Departamento
de Planejamento e
Orçamento

FAVIO DE CASTRO

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 10

Em 09.08.02

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 107 do

Processo 390627

Carlos Roberto Silva
Peg. 307

16 - PAR

PARECER 16-1058/2002

/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0348/2002.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Campanha, que visa implantar "Academias Comunitárias" em praças, parques e áreas verdes do Município de São Paulo.

Em apertada síntese a propositura dispõe que as Academias Comunitárias deverão contar com equipamentos adequados à execução de exercícios físicos, tais como alongamento, musculação, abdominais, barras e que, nos finais de semana, elas deverão dispor de pessoal habilitado para orientar a prática de exercícios, sendo que o órgão municipal de saúde competente viabilizará, através de seus postos de atendimento, a verificação das condições físicas e de saúde do interessado à prática de exercícios.

A presente proposta insere-se no âmbito da competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local.

Assim, o projeto não encontra óbices legais, estando amparado nos arts. 13, incisos I, 37, "caput" e 160, todos do L.O.M.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/08/02.

PI0348-02-enc

17 - RELCOM
17-1503/2002

CÓD. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSF.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09/08/02
página 51# coluna 03#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Dada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09/08/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.08.02 as 17:30h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Joninho Paiva

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

12/08/02
PRESIDENTE

SEGUE _____; juntado _____; nesta data
documento _____ e papel de Informação
publicado sob folha n.º 11.

Em 20/11/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

40

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 22 / 11 / 02
 página 56 coluna 4ª
 Conteúdo: Maria Tereza

A Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em, 22 / 11 / 02

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão da Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 04/12/02 as 11h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR José Menton
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

05 / 12 / 02

 PRESIDENTE

REDESIGNAÇÃO
 AO NOBRE VEREADOR Mário Dias, digo, Edivaldo Estir
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

27 / 12 / 03

 PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL, D
 SEGUE, Juntado nesta data
 folha n.º 12 / 28 / 03



16 - PAR
16-0250/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 12 -	do
Processo	348/02
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	obs. ind.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 348/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, a propositura em análise implanta a Academia Comunitária, a ser instalada em praças públicas, parques e áreas verdes do Município.

Dispõe ainda a propositura que essas academias, deverão contar com equipamentos adequados à execução de exercícios físicos, além de, nos finais de semana, contar com pessoal habilitado para orientar a prática de exercícios físicos.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 10), bem como parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, opinando favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, haja vista que ela está preocupada precipuamente com a saúde e o bem-estar de nossos munícipes.

A propositura insere-se, ainda, dentre aquelas medidas que buscam oferecer a oportunidade de as pessoas desta cidade se encontrarem em ambientes saudáveis e que favoreçam a sociabilização e integração dos indivíduos, já que certamente propiciará a aproximação dos vizinhos, para a prática saudável de exercícios físicos orientados por pessoa capacitada.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas gostaríamos de lembrar que não é mencionado (fls. 1) o encaminhamento da propositura à Comissão de Saúde, Promoção e Trabalho, o que deveria ser feito, a nosso ver, já que o parágrafo único do art. 3º do próprio projeto menciona a necessidade de o órgão municipal de saúde competente verificar as condições físicas e de saúde dos interessados em praticar os exercícios físicos nas academias públicas a serem instaladas.

Com a ressalva acima, *favorável* o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/03.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / 03 / 03

página 68 coluna 4

Conferido:

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28 / 03 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 31 / 03 / 03 às 16 h

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de Abril de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 13

Em 23 / 05 / 03



~~CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO~~
16-0713/2003

PUBLIQUE-SE EM

24/05/03

20

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 348/2002

Folha nº 13 do

Processo nº 348/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, visa implantar a "Academia Comunitária" em praças, parques e áreas verdes do Município de São Paulo.

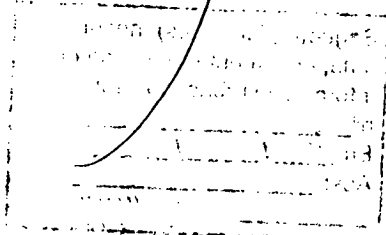
A academia de que trata o projeto disporá, nos finais de semana, de pessoal habilitado para orientar a prática de exercícios e o órgão municipal de saúde competente viabilizará, através de seus postos de atendimento, a verificação das condições físicas e de saúde do interessado às atividades da academia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

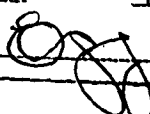
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/05/03

Presidente -

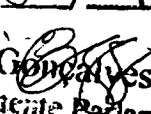
Relator -



17 - RELCOM
17-2183/2003

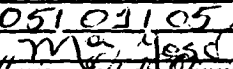
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/março/2003
pagina 50 coluna 1ª
Conferido: 

A. A. T. M.
Em: 28/07/03


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14

Em 05/03/05

Ass: 
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 01-0348 de 20 02 05 01 05 (a) M.ª Yara
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>14</u> fls.
Arquivado em	<u>17/01/2005</u>
O Func.º	<u>Aparecido</u>

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33